



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 88282/25

**EXERCÍCIO:** 2025

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Piancó

**DATA DE ENTRADA:** 09/07/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00044/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada no fornecimento de AR CONDICIONADOS para as UBS (Unidades Básicas de Saúde), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB.

**INTERESSADOS:** Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes  
Julio Eduardo Venancio Pinheiro



**PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ - PB  
REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 044/2025  
COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

**DADOS DA EMPRESA:**

**RAZÃO SOCIAL:** P.A.S. & SANTANA LTDA  
**ENDEREÇO:** RUA RUI BARBOSA, 38, CENTRO  
**CIDADE:** PATOS **ESTADO:** PB **CEP** 58700-060  
**CNPJ** N° 13.045.626/0001-66 **INSC. ESTADUAL:** 16.178.301-5  
**E-MAIL:** reidosventiladores@uol.com.br  
**BANCO:** BANCO DO BRASIL **AGÊNCIA:** 0151-1 **CONTA CORRENTE:** 44202-X

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de AR-CONDICIONADOS para as UBS (Unidades Básicas de Saúde), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 55.000 BTUS COM TECNOLOGIA CONVENCIONAL, MONOFÁSICO, COM SUA VOLTAGEM DE 220V, TEM CLASSIFICAÇÃO A NO SELO PROCEL, COM CONTROLE REMOTO, PARA MAIOR COMODIDADE EM SEU USO, O MODELO TEM AS FUNÇÕES TEMPORIZADOR, SWING, ANTI-MOFO, TURBO, DORMIR, LIMPEZA E OUTROS. O APARELHO TAMBÉM CONTA COM QUATRO MODOS: REFRIGERAR, VENTILAR, DESUMIDIFICAR E AUTOMÁTICO, SEU FILTRO ION AIR ELIMINA 99% DOS VÍRUS, BACTÉRIAS E ÁCAROS DO AR DO LOCAL, DEIXANDO O AMBIENTE O MAIS PURO E SAUDÁVEL POSSÍVEL. VALE RESSALTAR QUE SUA SERPENTINA E TUBOS SÃO DE COBRE, COM ALETAS DE ALUMÍNIO. GÁS ECOLÓGICO R410-A. GARANTIA DE 1 ANO.	PHILCO INVERTER	5	UNID	R\$ 11.680,00	R\$ 58.400,00

1. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias;
3. PAGAMENTO: Conforme Edital

Patos/PB, 26 de junho de 2025.

  
Paulo Adriano Silva Santana  
CPF: 033.782.354-54  
Sócio Diretor

P.A.S. & SANTANA LTDA  
CNPJ N° 13.045.626/0001-66

**13.045.626/0001-66**  
**P. A. S. & SANTANA LTDA.**  
**O REI DOS VENTILADORES**  
Rua Rui Barbosa,38 - Centro  
CEP: 58.700-060 PATOS-PB

Rua Rui Barbosa, 38 - Centro - Tel.: (83) 3421.4514 - Cel.: 9 8154.6991 / 9 8842.9193 / 9 8790.5574 - Patos-PB  
CEP 58.700-060 - reidosventiladores@uol.com.br



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Assessoria jurídica



## PARECER JURÍDICO

**Ementa:** ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021. SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO REGULAR. APROVAÇÃO.

### I. DO RELATÓRIO:

1. Chega a esta assessoria jurídica consulta sobre aspectos formais técnicos e jurídicos quando a possibilidade de realizar procedimento licitatório com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contatos NLLC 14.133/21, por força do seu art. 53, § 1º.

A princípio, faz necessário a narrativa dos dados pertencentes ao processo em apresso, que são:

- ❖ CONTATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **00044/2025.**
- ❖ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0258/2025**
- ❖ OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de AR CONDICIONADOS para as UBS (Unidades Básicas de Saúde), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB.**

2. No caso em análise, vem o (a) Secretário de Saúde requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta assessoria para análise jurídica, tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

### II. DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

4. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



5. É notório, a determinação de prévia licitação como requisito essencial, de cariz constitucional, para a realização de contratos com a Administração. No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à formalização de contratos com o Setor Público.

6. Refere-se a regra geral acima tratada, que a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador público a realização ou não do procedimento licitatório, levando em conta as razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade.

7. Segundo as justificativas apresentadas no Termo de Referência, faz-se necessário a contratação direta de empresa/pessoa física especializada em aquisição/ou serviço supracitado no objeto acima.

8. Em apreço, em análise, pretende-se a contratação direta de empresa/ pessoa física especializada em aquisição/ou serviço supracitado no objeto acima, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Decreto Municipal nº 03/2025 e no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o qual apresenta a seguinte redação:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

9. Assim, concordante ao artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) apresentou em seu texto a viabilidade de realizar dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

10. Não podemos esquecer que, atualmente, o valor acima encontra-se atualizado em **R\$ 62.725,59** por força do decreto federal nº 11.871/2023, assim vejamos:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

11. Desta forma, é preponderante caminhar, doravante, na linha da possibilidade de contratação direta dos serviços, desde que, o valor dispendido no exercício financeiro em curso atenda ao dispositivo legal.

12. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

*[Handwritten signature]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



13. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O **processo de contratação direta**, que compreende os casos de **inexigibilidade e de dispensa de licitação**, **deverá ser instruído** com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

14. Nesse sentido, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, o inciso IIII cita o “*parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos*”, restando atendido, portanto, o inciso supracitado.

15. Destaca-se, ainda, **que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e termo de referência contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta.**

16. Considerando, o valor a ser contratado e a realização do procedimento licitatório específico, é inevitável concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

17. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



18. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*[...]*

**V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.** (grifei)

19. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

*I - jurídica;*

*II - técnica;*

*III - fiscal, social e trabalhista;*

*IV - econômico-financeira.*

20. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

21. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

*Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:*

*I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

*II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

*III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;*

*IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;*

*V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;*

*VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

22. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ



23. Portanto, no que tange aos requisitos de habilitação e qualificação, a futura contratada deve demonstrar o atendimento aos requisitos de habilitação exigidos pelos arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021, os quais podem ser substituídos por registro cadastral, consoante o art. 70, inciso III, do mesmo diploma legal.

24. **Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por dispensa**, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

25. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

#### IV. DA CONCLUSÃO:

26. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da dispensa de licitação pretendida, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

27. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízo de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

28. A Administração deverá ainda observar que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso II, da nova Lei de Licitações.

29. Registre-se, por fim, que não foram objeto de análise, até porque desbordam da atribuição dessa Assessoria Jurídica, a conveniência e a oportunidade da contratação, nem seus respectivos aspectos técnicos, científicos e orçamentários.

Este é o parecer.  
S. M. J.

PIANCÓ/PB, 16 de junho de 2025.

  
José de Arimatéia R. de Lacerda  
ADVOGADO - OAB-PB 7704



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
CNPJ 09.148.727/0001-95



REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

## **AUTORIZAÇÃO:**

<b>Expediente:</b>	DFD – SECRETARIA DE SAÚDE
<b>Assunto:</b>	Procedimento de dispensa de licitação.
<b>Anexo:</b>	Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

## **DESPACHO**

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de AR CONDICIONADOS para as UBS (Unidades Básicas de Saúde), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

**JUNTA – SE** aos autos a Portaria administrativa nº 03/2025, 02 de janeiro de 2025, designando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

PIANCÓ/PB, 12 de junho de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB



## MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: P.A.S. & SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.045.626/0001-66.

**ASSUNTO:** Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de AR CONDICIONADOS para as UBS (Unidades Básicas de Saúde), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADOS PARA AS UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 16 de maio de 2025.

*Bruna Marília P. Q. Nunes*  
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES  
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

## MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

**Agente de Contratação e Equipe de Apoio**

Recebido em: Piancó/PB, 19 de maio de 2025, às 10h10min.

**Assunto:** Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADOS PARA AS UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente P.A.S. & SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.045.626/0001-66, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte e descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADOS PARA AS UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

*Bruna Marília P. Q. Nunes*  
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES  
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
 CNPJ 09.148.727/0001-95

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

NOME: P.A.S & SANTANA LTDA ( O REI DOS VENTILADORES )  
 ENDEREÇO: RUA. ESCRITOR RUI BARBOSA Nº 38 CENTRO ( PATOS - PB )  
 CNPJ/CPF: 13.045.626/0001-66 -- FONE: (83) 9-8154 6991

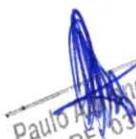
Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 55.000 BTUS COM TECNOLOGIA INVERTER, MONOFÁSICO, COM SUA VOLTAGEM DE 220V, TEM CLASSIFICAÇÃO A NO SELO PROCEL, COM CONTROLE REMOTO, PARA MAIOR COMODIDADE EM SEU USO, O MODELO TEM AS FUNÇÕES TEMPORIZADOR, SWING, ANTI-MOFO, TURBO, DORMIR, LIMPEZA E OUTROS. O APARELHO TAMBÉM CONTA COM QUATRO MODOS: REFRIGERAR, VENTILAR, DESUMIDIFICAR E AUTOMÁTICO, SEU FILTRO ION AIR ELIMINA 99% DOS VÍRUS, BACTÉRIAS E ÁCAROS DO AR DO LOCAL, DEIXANDO O AMBIENTE O MAIS PURO E SAUDÁVEL POSSÍVEL. VALE RESSALTAR QUE SUA SERPENTINA E TUBOS SÃO DE COBRE, COM ALETAS DE ALUMÍNIO. GÁS R32. GARANTIA DE 1 ANO.	Unidade	5	11.680,00	58400,00
<b>TOTAL</b>					58400,00

Data: 18/05/2025

Paulo Adriano Silva Santana  
 Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 60 DIAS

  
 Paulo Adriano Silva Santana  
 CPF: 033.782.354-11  
 Sócio Diretor  
**13.045.626/0001-66**  
**P. A. S. & SANTANA LTDA.**  
**O REI DOS VENTILADORES**  
 Rua Rui Barbosa, 38 - Centro  
 CEP: 58.700-060 PATOS DE PE...



ESTADO DA PARAÍBA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

## MEMORANDO – PEDIDO

DE: Agente de Contratação e Equipe de Apoio

PARA: SOLMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/CPF nº 13.115.819/0001-46.

**ASSUNTO:** Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de AR CONDICIONADOS** para as UBS (Unidades Básicas de Saúde), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB.

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADOS PARA AS UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

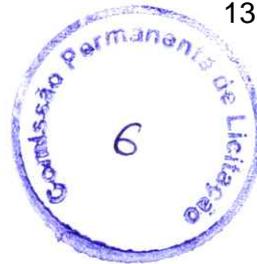
Atenciosamente,

Piancó/PB, 16 de maio de 2025.

*Bruna Marília P. Q. Nunes*  
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES  
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB



## MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

**Agente de Contratação e Equipe de Apoio**

Recebido em: Piancó/PB, 19 de maio de 2025, às 11h30min.

**Assunto:** Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADOS PARA AS UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente SOLMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/CPF nº 13.115.819/0001-46, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADOS PARA AS UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

*Bruna Marília P. Q. Nunes*  
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES  
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95



### COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: SOLMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME  
 ENDEREÇO: RUA PEREGRINO FILHO 135 CENTRO (-PATOS - PB -)  
 CNPJ/CPF: 13.115.819/0001-46 FONE: (83) 9-8880-3061

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 55.000 BTUS COM TECNOLOGIA INVERTER, MONOFÁSICO, COM SUA VOLTAGEM DE 220V, TEM CLASSIFICAÇÃO A NO SELO PROCEL, COM CONTROLE REMOTO, PARA MAIOR COMODIDADE EM SEU USO, O MODELO TEM AS FUNÇÕES TEMPORIZADOR, SWING, ANTI-MOFO, TURBO, DORMIR, LIMPEZA E OUTROS. O APARELHO TAMBÉM CONTA COM QUATRO MODOS: REFRIGERAR, VENTILAR, DESUMIDIFICAR E AUTOMÁTICO, SEU FILTRO ION AIR ELIMINA 99% DOS VÍRUS, BACTÉRIAS E ÁCAROS DO AR DO LOCAL, DEIXANDO O AMBIENTE O MAIS PURO E SAUDÁVEL POSSÍVEL. VALE RESSALTAR QUE SUA SERPENTINA E TUBOS SÃO DE COBRE, COM ALETAS DE ALUMÍNIO. GÁS R32. GARANTIA DE 1 ANO.	Unidade	5	11.990,00	59.950,00
<b>TOTAL</b>					59.950,00

Data: 18/05/2025

**SOLMAQ**

COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
 Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 60 DIAS

**13.115.819/0001-46**  
**SOLMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS  
 E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**  
**Rua: Peregrino Filho N° 135**  
**Centro - CEP: 58.700 - 450**  
**Patos - Paraíba**



ESTADO DA PARAÍBA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

## MEMORANDO – PEDIDO

**DE:** Agente de Contratação e Equipe de Apoio

**PARA:** MARIA DE JESUS VIEIRA DE SOUSA (PROCLIMA REFRIGERAÇÃO ME); inscrita no CNPJ/CPF nº 22.110.003/0001-10.

**ASSUNTO:** Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de AR CONDICIONADOS** para as UBS (Unidades Básicas de Saúde), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB.

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADOS PARA AS UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 16 de maio de 2025.

*Bruna Marília P. Q. Nunes*  
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES  
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

## MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

**Agente de Contratação e Equipe de Apoio**

**Recebido em:** Piancó/PB, 19 de maio de 2025, às 16h10min.

**Assunto:** Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADOS PARA AS UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente MARIA DE JESUS VIEIRA DE SOUSA (PROCLIMA REFRIGERAÇÃO ME); inscrita no CNPJ/CPF nº 22.110.003/0001-10, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADOS PARA AS UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

*Bruna Marília P. Q. Nunes*  
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES  
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

### COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: Proelima Refrigeração - Me  
 ENDEREÇO: R= Pedro Benedito 174 S. Sebastião - Patos - PB  
 CNPJ/CPF: 22.110.003/0001-10 FONE: 83-3421-7584

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 55.000 BTUS COM TECNOLOGIA INVERTER, MONOFÁSICO, COM SUA VOLTAGEM DE 220V, TEM CLASSIFICAÇÃO A NO SELO PROCEL, COM CONTROLE REMOTO, PARA MAIOR COMODIDADE EM SEU USO, O MODELO TEM AS FUNÇÕES TEMPORIZADOR, SWING, ANTI-MOFO, TURBO, DORMIR, LIMPEZA E OUTROS. O APARELHO TAMBÉM CONTA COM QUATRO MODOS: REFRIGERAR, VENTILAR, DESUMIDIFICAR E AUTOMÁTICO, SEU FILTRO ION AIR ELIMINA 99% DOS VÍRUS, BACTÉRIAS E ÁCAROS DO AR DO LOCAL, DEIXANDO O AMBIENTE O MAIS PURO E SAUDÁVEL POSSÍVEL. VALE RESSALTAR QUE SUA SERPENTINA E TUBOS SÃO DE COBRE, COM ALETAS DE ALUMÍNIO. GÁS R32. GARANTIA DE 1 ANO.	Unidade	5	12.200,00	61.000,00
TOTAL					61.000,00

Data: 18/ Maio 2025

Maria De Jesus Viana de Sousa  
Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 45 - dias

CNPJ 22.110.003/0001-10  
Maria De Jesus Viana de Sousa



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Secretaria de Saúde**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de AR CONDICIONADOS para as UBS (Unidades Básicas de Saúde), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB.**

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.2. **A aquisição dos ar condicionados de referência em anexa, se faz necessária para a melhoria das condições térmicas dos ambientes do SAMU e UPA visando garantir a climatização de todos os ambientes das áreas administrativas, bem como dos diversos ambientes em que a disponibilização dos equipamentos é indispensável a fim de garantir e melhorar a qualidade dos serviços prestados aos trabalhadores que lá labutam e usuários precisarem ser atendidos nesses espaços.**

2.3. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa/pessoa física específica para prestação dos serviços.

**3.0. DO SERVIÇO**

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do objeto e utilizações prováveis são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 55.000 BTUS COM TECNOLOGIA CONVENCIONAL, MONOFÁSICO, COM SUA VOLTAGEM DE 220V, TEM CLASSIFICAÇÃO A NO SELO PROCEL, COM CONTROLE REMOTO, PARA MAIOR COMODIDADE EM SEU USO, O MODELO TEM AS FUNÇÕES TEMPORIZADOR, SWING, ANTI-MOFO, TURBO, DORMIR, LIMPEZA E OUTROS. O APARELHO TAMBÉM CONTA COM QUATRO MODOS: REFRIGERAR, VENTILAR, DESUMIDIFICAR E AUTOMÁTICO, SEU FILTRO ION AIR ELIMINA 99% DOS VÍRUS, BACTÉRIAS E ÁCAROS DO AR DO LOCAL, DEIXANDO O AMBIENTE O MAIS PURO E SAUDÁVEL POSSÍVEL. VALE RESSALTAR QUE SUA SERPENTINA E TUBOS SÃO DE COBRE, COM ALETAS DE ALUMÍNIO. GÁS ECOLÓGICO R410-A. GARANTIA DE 1 ANO.	Unidade	5

**4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.10 Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

**6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;
- 6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;
- 6.10. Não divulgar informações de documentos sigilosos, sob responsabilidades civil e criminal.
- 6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:
- 7.1.1. Início: **Imediato**.
- 7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**9.0. DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento das despesas decorrentes do que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;
- 9.2 - Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da aquisição pelo PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- 9.3 - Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



**11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 10 de junho de 2025.

  
 JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA  
 Secretário de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria de Saúde



**ESTIMATIVA DE PREÇO**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: **PESQUISA DE MERCADO**

**1.0. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de AR CONDICIONADOS para as UBS (Unidades Básicas de Saúde), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB.**

**2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:**

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **MAIO de 2025.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 55.000 BTUS COM TECNOLOGIA CONVENCIONAL, MONOFÁSICO, COM SUA VOLTAGEM DE 220V, TEM CLASSIFICAÇÃO A NO SELO PROCEL, COM CONTROLE REMOTO, PARA MAIOR COMODIDADE EM SEU USO, O MODELO TEM AS FUNÇÕES TEMPORIZADOR, SWING, ANTI-MOFO, TURBO, DORMIR, LIMPEZA E OUTROS. O APARELHO TAMBÉM CONTA COM QUATRO MODOS: REFRIGERAR, VENTILAR, DESUMIDIFICAR E AUTOMÁTICO, SEU FILTRO ION AIR ELIMINA 99% DOS VÍRUS, BACTÉRIAS E ÁCAROS DO AR DO LOCAL, DEIXANDO O AMBIENTE O MAIS PURO E SAUDÁVEL POSSÍVEL. VALE RESSALTAR QUE SUA SERPENTINA E TUBOS SÃO DE COBRE, COM ALETAS DE ALUMÍNIO. GÁS ECOLÓGICO R410-A. GARANTIA DE 1 ANO.	Unidade	5	R\$ 11.956,67	R\$ 59.783,33
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 59.783,33</b>

**3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

PIANCÓ/PB, 10 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_  
**JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA**  
Secretário de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria de Saúde



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,  
JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO**

1. Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Excelência que autorize o processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de AR CONDICIONADOS para as UBS (Unidades Básicas de Saúde), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB.**
2. Em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021 que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, segue em anexo, Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes, iniciais quanto ao pleno atendimento as necessidades que se apresentam.

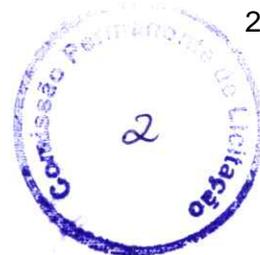
Atenciosamente,

PIANCÓ/PB, 10 de junho de 2025.

JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA  
**Secretário de Saúde**



ESTADO DA PARAÍBA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB



## MEMORANDO – PEDIDO

**DE:** Agente de Contratação e Equipe de Apoio

**PARA:** P.A.S. & SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.045.626/0001-66.

**ASSUNTO:** Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de AR CONDICIONADOS para as UBS (Unidades Básicas de Saúde), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB.**

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADOS PARA AS UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

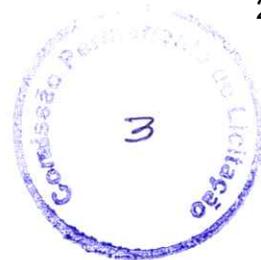
Atenciosamente,

Piancó/PB, 16 de maio de 2025.

*Bruna Marília P. Q. Nunes*  
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES  
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB



## MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

**Agente de Contratação e Equipe de Apoio**

Recebido em: Piancó/PB, 19 de maio de 2025, às 10h10min.

**Assunto:** Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADOS PARA AS UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente P.A.S. & SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.045.626/0001-66, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte e descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADOS PARA AS UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

*Bruna Marília P. Q. Nunes*  
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES  
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome: P.A.S & SANTANA LTDA ( O REI DOS VENTILADORES )  
 Endereço: RUA. ESCRITOR RUI BARBOSA Nº 38 CENTRO ( PATOS - PB )  
 CNPJ/CPF: 13.045.626/0001-66 -- FONE: (83) 9-8154 6991

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 55.000 BTUS COM TECNOLOGIA INVERTER, MONOFÁSICO, COM SUA VOLTAGEM DE 220V, TEM CLASSIFICAÇÃO A NO SELO PROCCEL, COM CONTROLE REMOTO, PARA MAIOR COMODIDADE EM SEU USO, O MODELO TEM AS FUNÇÕES TEMPORIZADOR, SWING, ANTI-MOFO, TURBO, DORMIR, LIMPEZA E OUTROS. O APARELHO TAMBÉM CONTA COM QUATRO MODOS: REFRIGERAR, VENTILAR, DESUMIDIFICAR E AUTOMÁTICO, SEU FILTRO ION AIR ELIMINA 99% DOS VÍRUS, BACTÉRIAS E ÁCAROS DO AR DO LOCAL, DEIXANDO O AMBIENTE O MAIS PURO E SAUDÁVEL POSSÍVEL. VALE RESSALTAR QUE SUA SERPENTINA E TUBOS SÃO DE COBRE, COM ALETAS DE ALUMÍNIO. GÁS R32. GARANTIA DE 1 ANO.	Unidade	5	11.680,00	58400,00
<b>TOTAL</b>					58400,00

Data: 18/05/2025

Paulo Adriano Silva Santana

Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 60 DIAS

Paulo Adriano Silva Santana  
CPF: 033.782.354-11  
Sócio Diretor

**13.045.626/0001-66**  
**P. A. S. & SANTANA LTDA.**  
**O REI DOS VENTILADORES**  
Rua Rui Barbosa, 38 - Centro  
CEP: 58.700-060 PATOS DE



ESTADO DA PARAÍBA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

## MEMORANDO – PEDIDO

**DE:** Agente de Contratação e Equipe de Apoio

**PARA:** SOLMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/CPF nº 13.115.819/0001-46.

**ASSUNTO:** Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de AR CONDICIONADOS** para as UBS (Unidades Básicas de Saúde), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB.

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADOS PARA AS UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 16 de maio de 2025.

*Bruna Marília P. Q. Nunes*  
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES  
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB

## MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

**Agente de Contratação e Equipe de Apoio**

Recebido em: Piancó/PB, 19 de maio de 2025, às 11h30min.

**Assunto:** Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADOS PARA AS UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente SOLMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/CPF nº 13.115.819/0001-46, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADOS PARA AS UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

*Bruna Marília P. Q. Nunes*  
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES  
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
CNPJ 09.148.727/0001-95



### COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: SOLMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME  
 ENDEREÇO: RUA PEREGRINO FILHO 135 CENTRO (-PAROIS - PB -)  
 CNPJ/CPF: 13.115.819/0001-46 FONE: (83) 9-8880-3061

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 55.000 BTUS COM TECNOLOGIA INVERTER, MONOFÁSICO, COM SUA VOLTAGEM DE 220V, TEM CLASSIFICAÇÃO A NO SELO PROCEL, COM CONTROLE REMOTO, PARA MAIOR COMODIDADE EM SEU USO, O MODELO TEM AS FUNÇÕES TEMPORIZADOR, SWING, ANTI-MOFO, TURBO, DORMIR, LIMPEZA E OUTROS. O APARELHO TAMBÉM CONTA COM QUATRO MODOS: REFRIGERAR, VENTILAR, DESUMIDIFICAR E AUTOMÁTICO, SEU FILTRO ION AIR ELIMINA 99% DOS VÍRUS, BACTÉRIAS E ÁCAROS DO AR DO LOCAL, DEIXANDO O AMBIENTE O MAIS PURO E SAUDÁVEL POSSÍVEL. VALE RESSALTAR QUE SUA SERPENTINA E TUBOS SÃO DE COBRE, COM ALETAS DE ALUMÍNIO. GÁS R32. GARANTIA DE 1 ANO.	Unidade	5	11.990,00	59.950,00
<b>TOTAL</b>					59.950,00

Data: 18/05/2025

**SOLMAQ**  
 Comércio de máquinas e equipamentos  
 Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 60 DIAS

**13.115.819/0001-46**  
**SOLMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS**  
**E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**  
 Rua: Peregrino Filho N° 135  
 Centro - CEP: 58.700 - 450  
 Patos - Paraíba



ESTADO DA PARAÍBA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB



## MEMORANDO – PEDIDO

**DE:** Agente de Contratação e Equipe de Apoio

**PARA:** MARIA DE JESUS VIEIRA DE SOUSA (PROCLIMA REFRIGERAÇÃO ME); inscrita no CNPJ/CPF nº 22.110.003/0001-10.

**ASSUNTO:** Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de AR CONDICIONADOS** para as UBS (Unidades Básicas de Saúde), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB.

Convidamos essa empresa apresentar cotação de preço, com vistas ao serviço, com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADOS PARA AS UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB.**

Considerando que a pesquisa de preço realizada com empenho, primando pela realidade de mercado, decerto norteará a Administração Pública à obtenção não só dos melhores preços como, principalmente, de uma contratação de qualidade.

Certos de poder contar com a atenção dos senhores, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Piancó/PB, 16 de maio de 2025.

*Bruna Marília P. Q. Nunes*  
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES  
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA  
SETOR DE LICITAÇÃO  
RUA VALDEMAR COSTA FILHO, Nº 145 (1º ANDAR) CENTRO – PIANCÓ/PB



## MEMORANDO INTERNO – RECEBIMENTO

**Agente de Contratação e Equipe de Apoio**

Recebido em: Piancó/PB, 19 de maio de 2025, às 16h10min.

**Assunto:** Solicitação de Pesquisa de preço objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADOS PARA AS UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB.**

Recebi, pessoalmente, do proponente MARIA DE JESUS VIEIRA DE SOUSA (PROCLIMA REFRIGERAÇÃO ME); inscrita no CNPJ/CPF nº 22.110.003/0001-10, conforme solicitado, COTAÇÃO DE PREÇO com a seguinte descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADOS PARA AS UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB.**

A realização da pesquisa de preço deste objeto se justifica a abertura de procedimento licitatório para contratar empresa ou pessoa física, idôneo, para o objeto supracitado.

Considerando o exposto, este Setor de Licitação, formaliza o recebimento da cotação de preços, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/21.

*Bruna Marília P.S. Nunes*  
BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES  
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
 CNPJ 09.148.727/0001-95

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

NOME: Proclima Refrigeração - Me  
 ENDEREÇO: R= Pedro Benedito 174 S. Sebastião - Pintos - PB  
 CNPJ/CPF: 22.110.003/0001-10 FONE: 83-3421-7584

Desejando esta Prefeitura contratar o objeto abaixo especificado, solicito a firmeza de cotar o respectivo preço, para elaboração de processo de licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	R\$ Valor Unit.	R\$ Valor Total
1	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 55.000 BTUS COM TECNOLOGIA INVERTER, MONOFÁSICO, COM SUA VOLTAGEM DE 220V, TEM CLASSIFICAÇÃO A NO SELO PROCEL, COM CONTROLE REMOTO, PARA MAIOR COMODIDADE EM SEU USO, O MODELO TEM AS FUNÇÕES TEMPORIZADOR, SWING, ANTI-MOFO, TURBO, DORMIR, LIMPEZA E OUTROS. O APARELHO TAMBÉM CONTA COM QUATRO MODOS: REFRIGERAR, VENTILAR, DESUMIDIFICAR E AUTOMÁTICO, SEU FILTRO ION AIR ELIMINA 99% DOS VÍRUS, BACTÉRIAS E ÁCAROS DO AR DO LOCAL, DEIXANDO O AMBIENTE O MAIS PURO E SAUDÁVEL POSSÍVEL. VALE RESSALTAR QUE SUA SERPENTINA E TUBOS SÃO DE COBRE, COM ALETAS DE ALUMÍNIO. GÁS R32. GARANTIA DE 1 ANO.	Unidade	5	12.200,00	61.000,00
<b>TOTAL</b>					61.000,00

Data: 18/ Maio 2025  
Maria De Jesus  
 Carimbo e Assinatura

Validade da Proposta: 95 - dias

CNPJ 22.110.003/0001-10  
 Maria De Jesus Vieira de Sousa



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria de Saúde



**ESTIMATIVA DE PREÇO**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: **PESQUISA DE MERCADO**

**1.0. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de AR CONDICIONADOS para as UBS (Unidades Básicas de Saúde), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB.**

**2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:**

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **MAIO de 2025.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 55.000 BTUS COM TECNOLOGIA CONVENCIONAL, MONOFÁSICO, COM SUA VOLTAGEM DE 220V, TEM CLASSIFICAÇÃO A NO SELO PROCEL, COM CONTROLE REMOTO, PARA MAIOR COMODIDADE EM SEU USO, O MODELO TEM AS FUNÇÕES TEMPORIZADOR, SWING, ANTI-MOFO, TURBO, DORMIR, LIMPEZA E OUTROS. O APARELHO TAMBÉM CONTA COM QUATRO MODOS: REFRIGERAR, VENTILAR, DESUMIDIFICAR E AUTOMÁTICO, SEU FILTRO ION AIR ELIMINA 99% DOS VÍRUS, BACTÉRIAS E ÁCAROS DO AR DO LOCAL, DEIXANDO O AMBIENTE O MAIS PURO E SAUDÁVEL POSSÍVEL. VALE RESSALTAR QUE SUA SERPENTINA E TUBOS SÃO DE COBRE, COM ALETAS DE ALUMÍNIO. GÁS ECOLÓGICO R410-A. GARANTIA DE 1 ANO.	Unidade	5	R\$ 11.956,67	R\$ 59.783,33
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 59.783,33</b>

**3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrecorribéis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

PIANCÓ/PB, 10 de junho de 2025.

  
 \_\_\_\_\_  
**JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA**  
**Secretário de Saúde**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Setor de Licitação



AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

**RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0258/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00044/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de AR CONDICIONADOS para as UBS (Unidades Básicas de Saúde), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

Para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ **62.725,59 em outros serviços e compras.**

Cumprir destacar inicialmente o valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentaria e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação. A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o serviço do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021, esta Comissão de licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizeram necessárias.

PIANCÓ/PB, 30 de junho de 2025.

*Bruna M. P. Q. Nunes*  
**BRUNA MARÍLIA PEREIRA QUEIROZ NUNES**  
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de AR CONDICIONADOS para as UBS (Unidades Básicas de Saúde), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB.

**DECLARAÇÃO:**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

**Secretaria de Saúde: 02.100 - 1030110032025; 1030110032028; 449052.**

PIANCÓ/PB, 11 de junho de 2025.

SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Secretaria de Saúde**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de AR CONDICIONADOS para as UBS (Unidades Básicas de Saúde), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB.**

### 2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

2.2. **A aquisição dos ar condicionados de referência em anexa, se faz necessária para a melhoria das condições térmicas dos ambientes do SAMU e UPA visando garantir a climatização de todos os ambientes das áreas administrativas, bem como dos diversos ambientes em que a disponibilização dos equipamentos é indispensável a fim de garantir e melhorar a qualidade dos serviços prestados aos trabalhadores que lá labutam e usuários precisarem ser atendidos nesses espaços.**

2.3. Por tanto, justifico a necessidade de contratação de empresa/pessoa física específica para prestação dos serviços.

### 3.0. DO SERVIÇO

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função do objeto e utilizações prováveis são:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 55.000 BTUS COM TECNOLOGIA CONVENCIONAL, MONOFÁSICO, COM SUA VOLTAGEM DE 220V, TEM CLASSIFICAÇÃO A NO SELO PROCEL, COM CONTROLE REMOTO, PARA MAIOR COMODIDADE EM SEU USO, O MODELO TEM AS FUNÇÕES TEMPORIZADOR, SWING, ANTI-MOFO, TURBO, DORMIR, LIMPEZA E OUTROS. O APARELHO TAMBÉM CONTA COM QUATRO MODOS: REFRIGERAR, VENTILAR, DESUMIDIFICAR E AUTOMÁTICO, SEU FILTRO ION AIR ELIMINA 99% DOS VÍRUS, BACTÉRIAS E ÁCAROS DO AR DO LOCAL, DEIXANDO O AMBIENTE O MAIS PURO E SAUDÁVEL POSSÍVEL. VALE RESSALTAR QUE SUA SERPENTINA E TUBOS SÃO DE COBRE, COM ALETAS DE ALUMÍNIO. GÁS ECOLÓGICO R410-A. GARANTIA DE 1 ANO.	Unidade	5

### 4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.6. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

5.7. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.9. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato;

5.10. Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.

### 6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- 6.8. Emitir pareceres técnicos, relatórios, elaborar projetos;
- 6.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;
- 6.10. Não divulgar informações de documentos sigilosos, sob responsabilidades civil e criminal.
- 6.11 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

- 7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado:
- 7.1.1. Início: **Imediato**.
- 7.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO**

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**9.0. DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento das despesas decorrentes do que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de PIANCÓ/PB;
- 9.2 - Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da aquisição pelo PREFEITO e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.
- 9.3 - Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



**11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

**12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

PIANCÓ/PB, 10 de junho de 2025.

  
 JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA  
 Secretário de Saúde



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Secretaria de Saúde



**ESTIMATIVA DE PREÇO**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: **PESQUISA DE MERCADO**

**1.0. DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da respectiva solicitação: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de AR CONDICIONADOS para as UBS (Unidades Básicas de Saúde), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB.**

**2.0. DA PESQUISA DE MERCADO:**

2.1. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2. Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **MAIO de 2025.**

Item	Discriminação	Unidade	Quant.	R\$ Média Unit.	R\$ Média Total
1	AR-CONDICIONADO SPLIT DE 55.000 BTUS COM TECNOLOGIA CONVENCIONAL, MONOFÁSICO, COM SUA VOLTAGEM DE 220V, TEM CLASSIFICAÇÃO A NO SELO PROCEL, COM CONTROLE REMOTO, PARA MAIOR COMODIDADE EM SEU USO, O MODELO TEM AS FUNÇÕES TEMPORIZADOR, SWING, ANTI-MOFO, TURBO, DORMIR, LIMPEZA E OUTROS. O APARELHO TAMBÉM CONTA COM QUATRO MODOS: REFRIGERAR, VENTILAR, DESUMIDIFICAR E AUTOMÁTICO, SEU FILTRO ION AIR ELIMINA 99% DOS VÍRUS, BACTÉRIAS E ÁCAROS DO AR DO LOCAL, DEIXANDO O AMBIENTE O MAIS PURO E SAUDÁVEL POSSÍVEL. VALE RESSALTAR QUE SUA SERPENTINA E TUBOS SÃO DE COBRE, COM ALETAS DE ALUMÍNIO. GÁS ECOLÓGICO R410-A. GARANTIA DE 1 ANO.	Unidade	5	R\$ 11.956,67	R\$ 59.783,33
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 59.783,33</b>

**3.0. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da ordem de serviço:

Início: **Imediato**

3.2. A vigência do presente contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

3.4. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

3.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

PIANCÓ/PB, 10 de junho de 2025.

  
 \_\_\_\_\_  
**JOSE RUCLENATO GOMES DA SILVA**  
**Secretário de Saúde**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/07/2025 às 10:02:19 foi protocolizado o documento sob o N° 88282/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Piancó

Número da Licitação: 00044/2025

Órgão de Publicação: Jornais de grande circulação

Data de Homologação: 01/07/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Piancó

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 58.400,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de AR CONDICIONADOS para as UBS (Unidades Básicas de Saúde), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 58.400,00

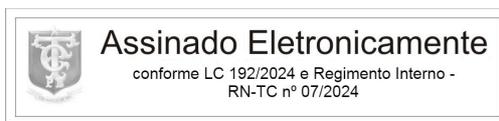
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): P. A. S. & SANTANA LTDA-ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 13.045.626/0001-66

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	962ff133a8e5f11b033c7231b69840c7
Autorização da autoridade competente	Sim	97e32612a208eaf043cf16b30c61b71f
Estimativa da despesa	Sim	42ea833b915ce08bb357960cc4c93c09
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	b5a64fd3f785da4c30932efab231db69
Justificativa de preço	Sim	8ba44b1fab0461475aa62af568ca50db
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	5bb10ca19d563c4a4ce93c5cf85f5e5d
Previsão Orçamentária	Sim	47ed183fb84a6e54bca46a639b67bffa
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	606649d135765c49f1be28e5d1114b3a
Proposta 1 - Proposta e Anexos - P. A. S. & SANTANA LTDA-ME	Sim	0ee94d707f6af4c2431bf2da17368288

**João Pessoa, 09 de Julho de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro – Piancó -PB  
 CNPJ 09.148.727/0001-95



## CONTRATO Nº 04.044/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0258/2025

DISPENSA Nº 00044/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
 CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 PIANCÓ/PB** E A EMPRESA **P.A.S. &  
 SANTANA LTDA** PARA OS SERVIÇOS  
 CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
 INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIANCÓ**, Estado de Paraíba, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº **09.148.727/0001-95**, com sede na Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 - Centro, CEP 58.765-000, Município de Piancó, Estado do Paraíba, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO, Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente na Rua Leandro e Leonardo, s/nº, Ouro Branco, Piancó/PB, portador do RG nº 3115269 SSP/PB e CPF nº 080.544.274-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **P.A.S. & SANTANA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 13.045.626/0001-66**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 38 – Bairro: Centro – CEP: 58.700-060 – Patos/PB, denominada **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação DISPENSA 00044/2025, processada nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de AR CONDICIONADOS para as UBS (Unidades Básicas de Saúde), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB.** A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, DISPENSA 00044/2025 e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto desde Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Encarregar pela execução dos serviços contratados.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções:
- h) Cumprir com o prazo de execução do objeto estabelecido neste instrumento.
- i) A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em que compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- j) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- k) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- l) a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

4.1 Supervisionar e execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar a disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias a execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestado, ou já previamente em execução, colocando a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo e execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

**CLAUSULA QUINTA - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGENCIA:**

5.1 O presente contrato terá o **Valor Global Estimado de R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**.

5.2 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total ou em parcelas, a combinar com a administração, através de empenho ordinário.

5.3 O presente Contrato vigorará a partir da sua assinatura até **31/12/2025**, limitando-se os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

5.4. Os preços contratados serão firmes e irrevogáveis, salvo em comum acordo.

**CLAUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

6.1 Constituem motivo para a alteração contratual os limites permitidos pela lei 14.133/2021, art. 124.

6.2 O presente contrato poderá ser extinto em conformidade com o disposto nos art. 137, 138 e 139 da lei 13.144.

**CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:**

7.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa a inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**



- f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificativo;  
g) Praticar atos ilícitos com visitas a frustrar os objetos da licitação;  
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.  
i) Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas, acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.  
j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.  
k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.  
l) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa previa, o CONTRATANTE poderá fazer retenção do valor correspondente a multa, até a decisão final da defesa previa. Caso a defesa previa seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias uteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**CLAUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO: **Secretaria de Saúde: 02.100 - 1030110032025; 1030110032028; 449052**, os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.

**CLAUSULA NOVA - NO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES:**

9.1- Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstancias na Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito públicos, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

9.1- Fica eleito o Foro da cidade de Piancó-PB, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas desde Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

9.3- Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes pelas testemunhas abaixo.

PIANCÓ/PB, 01 de julho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE  
JULIO EDUARDO VENANCIO PINHEIRO

A conformidade com a legislação sobre assinatura eletrônica:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB  
**CONTRATANTE**

P A S E SANTANA  
LTDA:13045626000166

Assinado digitalmente por P.A.S.E. SANTANA LTDA:13045626000166  
 Nº1 0181, Du ICSP-BRASIL S/PÓS - L.PATRON, DO-Secretaria de Registro Federal  
 do Estado - RFB, QUADRA 18-A-CAD, S/N, 50122-900/RECIFE, Pernambuco.  
 CNPJ: P.A.S.E. SANTANA LTDA:13045626000166  
 Assinado em 01 de julho de 2025  
 Data: 2025.07.02 08:11:23-0300  
 File: PDF Reader: Visual: 2025.7.2

P.A.S. & SANTANA LTDA  
CNPJ nº 13.045.626/0001-66  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro  
Gabinete do Prefeito

---

**PORTARIA/GP/Nº 04/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

**Resolve:**

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA**, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal n° 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

**PORTARIA/GP/N° 04/2025**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

**Resolve:**

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES**

**FERREIRA**, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

**PORTARIA N° 05/2025**

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

3

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93,  
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024  
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA  
PREFEITO

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022**  
**INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022**  
PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33.  
OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 – Operação 1076557-85.  
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.  
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.  
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024  
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA  
PREFEITO

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**  
**INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024**  
PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME  
OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB  
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.  
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21  
Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024  
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA  
PREFEITO

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**  
**INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024**  
PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA  
OBJETO CONTRATUAL: Veículo tipo caminhão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total mínimo de 15.000kg; potencia mínima de 200CV; cambio manual de 6 marchas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; equipado com carroceria aberta de ferro medindo 7,0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de serie e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente ao Convênio nº: 942612/2023.  
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.  
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21  
Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024  
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA  
PREFEITO

## Prefeitura Municipal de Piencó

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIENCÓ

PORTARIA Nº 02/2025

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIENCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

#### I. PREGOEIRO:

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

#### II. EQUIPE DE APOIO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

#### III. SUPLENTE:

JONATHAN VICENTESOARES – Servidor Efetivo.

**Art. 2º** As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

**Art.3º** Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

**Art.4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
PREFEITO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 03/2025

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piencó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art.8º da Lei 14.133/2021.

#### I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

#### II. EQUIPE DE APOIO:

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

**Membro Suplente:** ANA VITÓRIA MARTINS SILVA – Servidora Comissionada.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
PREFEITO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA/GP/Nº04/2025

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ**, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

#### RESOLVE:

**Art.1º** DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Piencó.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
PREFEITO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 05/2025

#### DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** DESIGNAR, o Senhor JOÃO SERAFIM LEMOS, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedoros que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piencó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]





aberto, com início do acolhimento das propostas a partir no dia 04/07/2025 às 09h00min e encerramento do envio das propostas no dia 18/07/2025 às 09h00min, e abertura da fase de lances prevista às 09h01min (horário de Brasília/DF), do dia 18 DE JULHO DE 2025 (SEXTA-FEIRA), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE FOSSAS SÉPTICAS. A SER EXECUTADO SOB DEMANDA, EM IMÓVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB. A sessão pública será realizada através do Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo (<https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/processos>), Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e (<https://tce.pb.gov.br/>), a partir da publicação deste aviso.

Pedras de Fogo - PB, 01 de Julho de 2025

EDILSON DA SILVA LIMA  
PREGOIEIRO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Piancó

### LICITAÇÕES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

##### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2025

Objeto: Locação de um veículo tipo Van para ficar a disposição do serviços de convivência e CRAS da Prefeitura de Piancó -PB  
Vencedora: 43.354.727 VANESSA PEREIRA DA SILVA LACHERDA - ME - CNPJ: 43.354.727/0001-80 com o valor global R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil, seiscentos reais).  
Resolve, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Adjudicar o objeto e Homologar a licitação. Desde já fica convocada para assinatura do contrato.

Piancó - PB, 01 de Julho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
PREFEITO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

##### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00053/2025

Objeto: Locação de um veículo tipo Van para ficar a disposição da secretaria de Educação (creche) da Prefeitura de Piancó -PB.  
Vencedora: 43.354.727 VANESSA PEREIRA DA SILVA LACHERDA - ME - CNPJ: 43.354.727/0001-80 com o valor global R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil, seiscentos reais).  
Resolve, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Adjudicar o objeto e Homologar a licitação. Desde já fica convocada para assinatura do contrato.

Piancó - PB, 01 de Julho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
PREFEITO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

##### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00054/2025

Objeto: locação de um veículo tipo passeio equipado com kit de sinalizadores sonoros e por luzes giroflex em LED, para ficar a disposição da DEMUTRAN do município de Piancó-PB.  
Vencedora: MARIA LIANI LEONARDO - ME - CNPJ: 17.690.649/0001-84 com o valor global R\$ 73.200,00 (sete e três mil e duzentos reais).  
Resolve, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Adjudicar o objeto e Homologar a licitação. Desde já fica convocada para assinatura do contrato.

Piancó - PB, 01 de Julho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
PREFEITO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

##### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2025

Objeto: aquisição de combustíveis destinados a manutenção de todas as secretarias mediante abastecimento na cidade de João Pessoa para atender a demanda do município de Piancó-PB.  
Vencedora: COWBOY COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: 14.027.002/0001-89 com o valor global R\$ 896.800,00 (oitocentos e noventa e seis mil e oitocentos reais).  
Resolve, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Adjudicar o objeto e Homologar a licitação. Desde já fica convocada para assinatura do contrato.

Piancó - PB, 01 de Julho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
PREFEITO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0258/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00044/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**RATIFICAR** a DISPENSA nº 00044/2025, por razões de interesse público, OBJETO Contratação de empresa especializada no fornecimento de AR CONDICIONADOS para as UBS (Unidades Básicas de Saúde), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB, em favor da empresa P.A.S. & SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.045.626/0001-66, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para assinar contrato.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei.  
Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 01 de julho de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
PREFEITO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0259/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00045/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**RATIFICAR** a DISPENSA nº 00045/2025, por razões de interesse público, OBJETO Aquisição de Cadeiras de Rodas e Cadeiras de Banho para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó/PB, em favor da empresa PLENN COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.559.909/0001-64, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em consequência fica a empresa acima convocada para assinar contrato.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 62.076,00 (sessenta e dois mil e setenta e seis reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei.  
Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, 01 de julho de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
PREFEITO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0262/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00080/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

**RATIFICAR**, a Inexigibilidade nº 00080/2025, por razões de interesse público, OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para posterior contratação, mediante documentação, para prestação de serviços especializados na área de saúde com atendimento a nível ambulatório em consultas, plantonistas/urgentistas para o SAMU/U.P.A, atendendo as necessidades do Município de Piancó-PB, referente ao CREDENCIAMENTO 001/2025, em favor da empresa ISME MEDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.016.364/0001-54, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, em consequência fica a empresa acima convocada para assinar o contrato.

**VALOR MENSAL ESTIPULADO:** R\$ 46.997,76 (quarenta e seis mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e seis centavos).  
**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 281.986,56 (duzentos e oitenta e um mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei.  
Publique-se. Cientifique-se.

Piancó/PB, em 01 de julho de 2025.

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

### EXTRATOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

##### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Pregão Eletrônico - 00050/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: COPY LINE COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 02.914.690/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestar serviços de locação de impressoras, incluindo SISTEMA PACS RIS com comodato de computadores para atender a demanda da secretaria de saúde do Município de Piancó - PB.

**VALOR GLOBAL ESTIPULADO:** R\$ 23.310,00 (vinte e três mil, trezentos e dez reais e zero centavos).  
Piancó - PB, 01 de Julho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
PREFEITO

##### EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 0262/2025

Processo: Inexigibilidade nº 00080/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó

CONTRATADA: ISME MEDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.016.364/0001-54.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para posterior contratação, mediante documentação,



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0194/2025**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0194/2025- FMAS  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, CONFORME AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NUPA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1008/2025- PMPE.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3002/2025-FMAS.**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**  
 02.07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO  
**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**  
 08 306 3014 2023 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS-NUPA  
 08 244 2032 2190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 16 482 3005 2136 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
**ELEMENTO DE DESPESA:**  
 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
**VIGÊNCIA:** Por 12 meses, considerada a data de sua assinatura em 30/06/2025;  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/ PB - CNPJ nº 09.072.455/0001-97  
**CONTRATADO:** Empresa RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES - CNPJ nº 07.526.979/0001-85  
**VALOR TOTAL:** R\$ 10.950,80 (Dez mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos)  
**MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB**  
 Por **JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS**  
 Sec. Desenvolvimento Social e Habitação  
 CNPJ nº 09.072.455/0001-97

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0195/2025**

**INSTRUMENTO:** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0195/2025- FMAS  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, COM FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA, CONFORME AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO-PB, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NUPA E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1008/2025- PMPE.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3002/2025-FMAS.**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**  
 02.07. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO  
**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**  
 08 306 3014 2023 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS-NUPA  
 08 244 2032 2190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
 16 482 3005 2136 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL  
**ELEMENTO DE DESPESA:**  
 3390.30 - MATERIAL DE CONSUMO  
 3390.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
**VIGÊNCIA:** Por 12 meses, considerada a data de sua assinatura em 27/06/2025;  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/ PB - CNPJ nº 09.072.455/0001-97  
**CONTRATADO:** Empresa RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 48.106.423/0001-17  
**VALOR TOTAL:** R\$ 6.006,50 (Seis mil, seis reais e cinquenta centavos)  
**MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO/PB**  
 Por **JULIANA XIMENES LOPES DE MEDEIROS**  
 Sec. Desenvolvimento Social e Habitação  
 CNPJ nº 09.072.455/0001-97

## Prefeitura Municipal de Píancó

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00057/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecer filtros e óleos para manutenção periódica de veículos atendendo a demanda das secretarias do Município de Píancó-PB.  
 Vencedora: ANTONIO MARCOS PADRE BADU-ME- CNPJ:23.937.523/0001-64, com o valor global R\$ 456.672,30 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta centavos).  
 Resolve, com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Adjudicar o objeto e Homologar a licitação. Desde já fica convocada para assinatura do contrato.

Píancó - PB, 02 de Julho de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
 PREFEITO

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

EXTRATO DE CONTRATO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0259/2025

INSTRUMENTO: Contrato de Fornecimento, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00045/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
 CONTRATADA: PLENN COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 58.559.909/0001-64  
 OBJETO: Aquisição de Cadeiras de Rodas e Cadeiras de Banho para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Píancó/PB.  
 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 62.076,00 (sessenta e dois mil e setenta e seis reais).  
 PIANCÓ/PB, 01 de Julho de 2025  
 JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
 PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0258/2025

INSTRUMENTO: Contrato de Fornecimento, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 00044/2025.  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
 CONTRATADA: P.A.S. & SANTANA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.045.626/0001-66  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de AR CONDICIONADOS para as UBS (Unidades Básicas de Saúde), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Píancó-PB.  
 VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).  
 PIANCÓ/PB, 01 de Julho de 2025  
 JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
 PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO  
 PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO - 00052/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Píancó/PB  
 CONTRATADA: 43.354.727 VANESSA PEREIRA DA SILVA LACERDA - ME- CNPJ: 43.354.727/0001-80  
 OBJETO: Locação de um veículo tipo Van para ficar a disposição dos serviços de convivência e CRAS da Prefeitura de Píancó -PB.  
 VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil, seiscentos reais).  
 Píancó - PB, 02 de Julho de 2025  
 JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
 PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO  
 PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO - 00053/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Píancó/PB  
 CONTRATADA: 43.354.727 VANESSA PEREIRA DA SILVA LACERDA - ME- CNPJ: 43.354.727/0001-80  
 OBJETO: Locação de um veículo tipo Van para ficar a disposição da secretaria de Educação (creche) da Prefeitura de Píancó -PB.  
 VALOR GLOBAL ESTIPULADO: R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil, seiscentos reais).  
 Píancó - PB, 02 de Julho de 2025  
 JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
 PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.0007/2024, em 03/07/2024.  
 PARTES: Prefeitura Municipal de Píancó e a empresa L ANDRADE CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ nº 38.415.288/0001-38.  
 OBJETO CONTRATUAL: CONTINUAÇÃO DA OBRA DE REFORMA E MELHORIAS PARA A ESCOLA LUCIANO FREIRE DE FARIAS NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, ATENDENDO O CONVÊNIO 349/2022-SEE/PB.  
 OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo  
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.  
 Píancó-PB, 02 de julho de 2025.  
 JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
 PREFEITO.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 02.0006/2024, em 03/07/2024.  
 PARTES: Prefeitura Municipal de Píancó e a empresa L ANDRADE CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ nº 38.415.288/0001-38.  
 OBJETO CONTRATUAL: REFORMA E MELHORIAS PARA A ESCOLA MARIA DE LOURDES PAULINO NO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB, ATENDENDO O CONVÊNIO 348/2022-SEE/PB.  
 OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo  
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 107 da Lei nº 14.133/21.  
 Píancó-PB, 02 de julho de 2025.  
 JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
 PREFEITO.

## Prefeitura Municipal de Poço de José de Moura

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, cujo objeto





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro  
 Gabinete do Prefeito

---

## PORTARIA Nº 05/2025

### DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino  
 Rua Valdemar Costa Filho, nº 145 – Centro  
 Gabinete do Prefeito

---

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

Registre-se,

**FERREIRA**, Servidor Efetivo, para exercer as funções de **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de Piancó.

Publique-se,

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

Registre-se;

Publique-se;

**PORTARIA/GP/Nº 04/2025**

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei 14.133/2021.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro

Prefeito

**Resolve:**

Art. 1º DELEGAR poderes ao Servidor **TÁLES ANTONIO GOMES**

**PORTARIA Nº 05/2025**

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

3



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

**O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no **CAPÍTULO IV**: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

**RESOLVE:**

**Art. 1 º. DESIGNAR** o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT n.º. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedores que

firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piancó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

- a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;
- b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;
- c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 02 de janeiro de 2025

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e ou que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação em observância a legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro  
 Prefeito

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.  
 FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93,  
 Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024  
**JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA**  
**PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2022**

**INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 000135/2022, EM 20/12/2022**

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME CNPJ 17.415.942/0001-33.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de Pavimentação em vias Públicas Urbanas do Município de Pedra Branca-PB, referente ao Contrato de Repasse MDR911493/2021 – Operação 1076557-85.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

**JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA**

**PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2024 DE 06/06/2024**

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa DEL ENGENHARIA EIRELI – ME  
 OBJETO CONTRATUAL: Construção de Policlínica e Reforma do prédio para Secretaria de Educação no município de Pedra Branca-PB

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 27 de Dezembro de 2024

**JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA**

**PREFEITO**

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00103/2024 DE 07/11/2024**

PARTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa MAIS TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA

OBJETO CONTRATUAL: Veículo tipo caminhão 4x2; novo e 0km, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante nos termos da deliberação Contran nº64/2008 e da Lei Federal nº 6.729/97; cor branca; peso bruto total mínimo de 15.000kg; potencia mínima de 200CV; cambio manual de 6 marchas a frente e uma a ré; ar condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; equipado com carroceria aberta de ferro medindo 7.0 metros; garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem; demais itens de serie e exigidos por lei, atendendo a proposta 020594/2023 referente ao Convênio nº: 942612/2023.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 107 da Lei 14.133/21

Pedra Branca-PB, 30 de Dezembro de 2024

**JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA**

**PREFEITO**

**Prefeitura Municipal de Piencó**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIENCÓ**

**PORTARIA Nº 02/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear como Pregoeiro e membros de equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal, nos termos do art. 8º, § 5º da lei 14.133/2021, os servidores abaixo relacionados:

**I. PREGOEIRO:**

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

**II. EQUIPE DE APOIO:**

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

**III. SUPLENTE:**

JONATHAN VICENTESOARES – Servidor Efetivo.

**Art. 2º** As decisões do pregoeiro e da equipe de apoio serão homologadas, revogadas ou anuladas pelo prefeito.

**Art. 3º** Doravante fica o pregoeiro autorizado a dar prosseguimento aos processos em curso.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**

**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**PORTARIA Nº 03/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; e pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar servidores públicos responsáveis pela condução de processos de Licitação e contratação direta da Prefeitura Municipal de Piencó-PB, para processamento e julgamento dos Processos Licitatórios, nos termos do art. 8º da Lei nº 14.133/2021.

**I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:**

BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES – Servidora Efetiva.

**II. EQUIPE DE APOIO:**

ANTÔNIA REGINA BARBOSA CABRAL – Servidora Efetiva.

ANDRÉ ALEXANDRE DONASCIMENTO – Servidor Comissionado.

**Membro Suplente:** ANA VITÓRIA MARTINS SILVA – Servidora Comissionada.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**

**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**PORTARIA/GP/Nº04/2025**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ**, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de 21 de abril de 1990, e Lei nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DELEGAR poderes ao Servidor TÁLES ANTONIO GOMES FERREIRA, Servidor Efetivo, para exercer as funções de FISCAL DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Piencó.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**

**PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**PORTARIA Nº 05/2025**

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR, o Senhor **JOÃO SERAFIM LEMOS**, MAT nº. 51685, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos contratos de fornecimento e Serviços (Gestor de Contratos), compreendendo: os objetos provenientes dos contratos relativos à Secretaria de Administração e Gestão Pública do Município, nos termos da Lei; especificamente de acordo com Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** - As principais atribuições do Gestor de Contratos são:

I - Ter conhecimento acerca do Processo de contratação dos Servidores e Fornecedoros que firmaram contrato com a Administração Pública do Município de Piencó-PB;

II - Notificar a contratada sobre:

a) irregularidades observadas para as devidas correções; vencimento do prazo de entrega do objeto, deixando clara a concessão, ou não, de novo prazo;

b) Divergências entre os produtos e/ou serviços licitados/contratados em relação aos que foram entregues/fornecidos/prestados;

c) Dar ciência acerca dos prazos para solicitação de envio contratual.

III - Acompanhar o processo na aplicação de penalidades em consonância com o Título IV; das irregularidades; capítulo I; das infrações e sanções administrativas Art. 155 ao Art. 168, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Acompanhar, juntamente com o Fiscal, o desenvolvimento da execução dos serviços demandados de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas; e propor melhorias que visem reduzir riscos;

V - Zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

VI - Formalizar todo e qualquer acontecimento que considerar importante e o que possam gerar impacto ao contrato;

VII - Formalizar e fazer constar em processo as comunicações realizadas com a contratada;

VIII - Elaborar e aprovar a avaliação de desempenho da empresa contratada, em conjunto com o Fiscal, contendo critérios de julgamento e atribuição de notas para os serviços prestados;

IX - Elaborar documento formal de notificação, para os casos de possível aplicação de sanção, contendo a ação ou omissão praticada pela contratada, bem como as razões que deram origem a notificação e observância à legislação vigente e os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, oportunizando a devida manifestação da contratada;

[...]

**Art.3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art.4º** - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

**Art.5º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 19/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PIANCÓ, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, e seus incisos e parágrafo único todos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** DELEGAR poderes à Servidora **KALLIANY ESTEFÂNIA DA SILVA FERREIRA** para julgar os recursos dos processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Piancó.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Paço Municipal, em 02 de janeiro de 2025.

**JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO**  
PREFEITO

**Prefeitura Municipal  
de São João do Tigre**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00013/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00013/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - R\$ 52.878,00.

São João do Tigre - PB, 31 de Dezembro de 2024

**MARCIO ALEXANDRE LEITE**  
PREFEITO

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00013/2024. DOTAÇÃO: 03000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1002 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES 44.60.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE DE RECURSO: 1542.0000 - FUNDEB VAAT. VIGÊNCIA: até 30/03/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre e: CT Nº 06701/2024 - 30.12.24 - MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - R\$52.878,00.

**Prefeitura Municipal  
de São Vicente do Seridó**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE Nº IN00020/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024, que objetiva: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SAO VICENTE DO SERIDÓ PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

São Vicente do Seridó - PB, 10 de Dezembro de 2024

**ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO**  
PREFEITO

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO (BANDA BIXO BOM) PARA ABRILHANTAR FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE SAO VICENTE DO SERIDÓ PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.11 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2027 FESTEJOS TRADICIONAIS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00135/2024 - 10.12.24 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 12.000,00.

**Prefeitura Municipal  
de Teixeira**

**LICITAÇÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - LEI 14.133/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024**

OBJETIVO: Aquisição parcelada de combustíveis diversos e agente redutor líquido automotivo (ARLA 32), para atender as necessidades da frota de veículos da Prefeitura de Teixeira/PB.

DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua João de O. Lira, Centro, Teixeira - PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 31 de Dezembro de 2024

**CHARLES MARÇAL SOARES**  
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE ERRATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - LEI 14.133/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/2024**

Na publicação realizada neste Jornal, no dia 03 de Janeiro de 2025:

ONDE LÊ-SE: DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 02 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 15 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

LEIA-SE CORRETAMENTE: DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Com início em 03 de Janeiro de 2025 às 17h00min; DATA DA SESSÃO DE LANCES: 17 de Janeiro de 2025, às 08h30min;

Teixeira - PB, 02 de Janeiro de 2025

**CHARLES MARÇAL SOARES**  
PREGOEIRO OFICIAL PMT

**Câmara Municipal  
de Santa Rita**

**CONVOCAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA  
CASA PREFEITO ANTÔNIO TEIXEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA, vereador SEVERINO FARIAS DE FRANÇA, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com os artigos 16, §1º, e 13 do Regimento Interno, bem como as disposições correlatas da Lei Orgânica do Município, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 1. OBJETIVO: Convocar os vereadores da Câmara Municipal de Santa Rita para a eleição da Mesa Diretora referente ao biênio 2025/2026. 2. DATA E HORÁRIO: A eleição será realizada no dia 06/01/2025 às 09h30, em sessão extraordinária no Plenário da Câmara Municipal, situada na Praça João Pessoa, nº 31, Centro, Santa Rita/PB. 3. INSCRIÇÃO DAS CHAPAS: Os interessados deverão registrar as chapas que concorrerão ao pleito junto à Secretaria Administrativa da Câmara, em não havendo acesso a Secretaria, deverá ser protocolado junto a funcionário efetivo da Câmara Municipal de Santa Rita-PB, constando matrícula funcional, ou através do e-mail cmsreleicao20252026@gmail.com, até o horário designado para a eleição, conforme o §2º do art. 16 do Regimento Interno. 4. PROCEDIMENTOS DA ELEIÇÃO: 1 - A eleição será realizada por votação secreta, sendo necessária a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara para a instalação dos trabalhos. 2 - O processo eleitoral seguirá as disposições dos artigos 13 e 14 do Regimento Interno, com apuração imediata dos votos, leitura do resultado e posse dos eleitos. 5. PUBLICAÇÃO: Este edital será afixado no átrio da Câmara Municipal de Santa Rita e divulgado nos meios oficiais, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão eleitoral, conforme determina o Regimento Interno. Santa Rita - PB, 02 de janeiro de 2025.

**SEVERINO FARIAS DE FRANÇA**  
PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PREFETURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024
Tomada pública para licitar material de consumo...

PREFETURA MUNICIPAL DE CABEDELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABEDELO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009412024
Tomada pública para licitar material de consumo...

REBECCA FACHOLMAN ESPRITO SANTO

Assessoria de Processos Licitatórios

PREFETURA MUNICIPAL DE CUIÇÉ DE MAMANGUAPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIÇÉ DE MAMANGUAPE
EXTRATO DE ADITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

MARIA ROSMARY FARIAS LIMA

Solicitadora e Gestora

PREFETURA MUNICIPAL DE CUIÇÉ DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE ADITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

HELIO BEVERINO DE SOUZA

Prefeito

PREFETURA MUNICIPAL DE CUIÇÉ DE MAMANGUAPE

EXTRATO DE ADITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009112024

HELIO BEVERINO DE SOUZA

Prefeito

PREFETURA MUNICIPAL DE ITAPORORICA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de prestação de serviços...

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA

Prefeito

PREFETURA MUNICIPAL DE ITAPORORICA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de prestação de serviços...

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA

Prefeito

PREFETURA MUNICIPAL DE ITAPORORICA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de prestação de serviços...

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA

Prefeito

PREFETURA MUNICIPAL DE ITAPORORICA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de prestação de serviços...

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA

Prefeito

PREFETURA MUNICIPAL DE ITAPORORICA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de prestação de serviços...

JOÃO BATISTA SANTOS DA SILVA

PREFETURA MUNICIPAL DE ITAPORORICA

EXTRATO DE ADITO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO...

ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO

Prefeita

PREFETURA MUNICIPAL DE MANGUEIRA

EXTRATO DE ADITO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 000212024

Manoel Vinícius Simão

Prefeito

PREFETURA MUNICIPAL DE PORTAURA

PORTAURA Nº 0232025
O PRESETO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTAURA...

JOÃO EDUARDO VIANÇA PINHEIRO

Prefeito

PREFETURA MUNICIPAL DE PORTAURA

PORTAURA Nº 0232025
O PRESETO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTAURA...

JOÃO EDUARDO VIANÇA PINHEIRO

Prefeito

PREFETURA MUNICIPAL DE PORTAURA

PORTAURA Nº 0232025
O PRESETO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTAURA...

JOÃO EDUARDO VIANÇA PINHEIRO

Prefeito

PREFETURA MUNICIPAL DE PORTAURA

PORTAURA Nº 0232025
O PRESETO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTAURA...

JOÃO EDUARDO VIANÇA PINHEIRO

Prefeito

PREFETURA MUNICIPAL DE PORTAURA

PORTAURA Nº 0232025
O PRESETO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTAURA...

JOÃO EDUARDO VIANÇA PINHEIRO

Prefeito

PREFETURA MUNICIPAL DE PORTAURA

PORTAURA Nº 0232025
O PRESETO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTAURA...

JOÃO EDUARDO VIANÇA PINHEIRO

Prefeito

PREFETURA MUNICIPAL DE PORTAURA

PORTAURA Nº 0232025
O PRESETO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTAURA...

JOÃO EDUARDO VIANÇA PINHEIRO

Prefeito

PREFETURA MUNICIPAL DE PORTAURA

PORTAURA Nº 0232025
O PRESETO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PORTAURA...

JOÃO EDUARDO VIANÇA PINHEIRO

PREFETURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIPORE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS...

PREFETURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO...

PREFETURA MUNICIPAL DE TEXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001232024

CHARLES MARCEL SOARES

Prefeiro Oficial PM

PREFETURA MUNICIPAL DE TEXEIRA

SECRETARIA DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001232024

CHARLES MARCEL SOARES

Prefeiro Oficial PM

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DIAGO DE ALMEIDA SANTOS

Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DIAGO DE ALMEIDA SANTOS

Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DIAGO DE ALMEIDA SANTOS

Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DIAGO DE ALMEIDA SANTOS

Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DIAGO DE ALMEIDA SANTOS

Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DIAGO DE ALMEIDA SANTOS

Gerente Executivo de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DIAGO DE ALMEIDA SANTOS

Gerente Executivo de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ  
 Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de AR CONDICIONADOS para as UBS (Unidades Básicas de Saúde), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB.

### DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

**Secretaria de Saúde: 02.100 - 1030110032025; 1030110032028; 449052.**

PIANCÓ/PB, 11 de junho de 2025.

*Sebastião Ventura Nitão Neto*  
 SEBASTIÃO VENTURA NITÃO NETO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão orçamentária



## Documentos pra dispensa P.A.S & SANTANA LTDA

reidosventiladores <reidosventiladores@uol.com.br>  
Para: "licitacao@pianco.pb.gov.br" <licitacao@pianco.pb.gov.br>

27 de junho de 2025 às 09:26

segue em anexo

Só Jesus Cristo Salva!

### 10 anexos

-  **Declaração.pdf**  
5012K
-  **declaraçãoo.pdf**  
3527K
-  **proposta.pdf**  
4579K
-  **Certidão Estadual ATE 02 AGOST 25.pdf**  
6K
-  **Certidao Falência - até 04 julho 25.pdf**  
84K
-  **Certidão Federal ATÉ 29 NOV 25.pdf**  
77K
-  **Certidão FGTS - ATÉ 29 JUNHO 25.pdf**  
79K
-  **Certidão Municipal até 14 agosto 25.pdf**  
87K
-  **Certidão Trabalhista ATÉ 24 NOV 25.pdf**  
85K
-  **consultarSituacaoFornecedor\_13045626000166\_2025-04-02 (1).pdf**  
74K



Licitação Piancó &lt;licitacao@pianco.pb.gov.br&gt;

**mais Documentações P.A.S & SANTANA LTDA**

**reidosventiladores** <reidosventiladores@uol.com.br>  
Para: licitacao@pianco.pb.gov.br

27 de junho de 2025 às 09:27

contrato social

Só Jesus Cristo Salva!

**3 anexos** **contrato social (1).pdf**  
5512K **contrato social (2).pdf**  
7828K **contrato social (3).pdf**  
5100K



Licitação Piancó &lt;licitacao@pianco.pb.gov.br&gt;



## Documentações complementares P.A.S & SANTANA LTDA

reidosventiladores <reidosventiladores@uol.com.br>  
Para: licitacao@pianco.pb.gov.br

27 de junho de 2025 às 09:30

segue mais Documentações

Só Jesus Cristo Salva!

### 4 anexos

-  **Alvará P.A.pdf**  
5771K
-  **atestado de capacidade técnica.pdf**  
3922K
-  **cnpj.pdf**  
3443K
-  **TCU.pdf**  
3843K



### CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL P. A. S. & SANTANA LTDA

1. PAULO ADRIANO SILVA SANTANA, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado à Rua Agostinho Justo 327 Edifício Zezito Rodrigues 2º andar apto 204 Salgadinho, Patos PB CEP: 58706-080, natural de Patos/PB, Filho de Francisco de Assis Santana e Lindalva Silva Santana, nascido em 19/11/1980, portador do RG: nº 2.506.637 – SSP – PB expedida em 04/12/1997 e CPF: 033.782.354-54;

2. JOELMA DE OLIVEIRA SANTANA, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, Empresária, residente e domiciliada à Rua Agostinho Justo 327 Edifício Zezito Rodrigues 2º andar apto 204 Salgadinho, Patos PB, natural de Patos/PB, Filha de Joel Alves de Oliveira e Maria das Graças Araujo de Oliveira, nascida em 10/01/1980, portador do RG: nº 2.506.644 – SSP – PB expedida em 04/12/1997 e C.P. F: 035.045.424-89, e;

RESOLVEM de comum e recíproco acordo, constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob nome Empresarial P. A. S. & SANTANA LTDA e terá sede e domicílio na cidade de Patos, Estado da Paraíba, na Rua Rui Barbosa, 38 – Centro, CEP: 58700-060, podendo inclusive, constituir filiais e ou credenciar pessoas físicas e jurídicas, neste e em outros estados da Federação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O OBJETIVO DA SOCIEDADE SERA: COMERCIO VAREJISTA-ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA- COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO – COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL- INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, podendo para tanto, firmar convênios com quaisquer pessoas jurídicas de direito público e privado, nos âmbito federal, estadual e municipal, bem como suas respectivas empresas e autarquias.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social será no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, neste ato integralizado em moeda corrente do País o qual será lançada sobre provisão de caixa, subscrita pelos sócios, como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
a) PAULO ADRIANO SILVA SANTANA	54.000	54.000,00
b) JOELMA DE OLIVEIRA SANTANA	6.000	6.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA:** A administração da sociedade caberá ao sócio PAULO ADRIANO SILVA SANTANA, com os poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a sociedade em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL P. A. S. & SANTANA LTDA

**CLÁUSULA OITAVA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pro-labore, observando as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do Inventário, Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberaram sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado um dos sócios a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

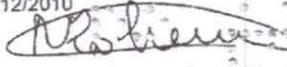
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleita a Comarca de Patos - PB como foro competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam juntamente com as testemunhas abaixo, o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Patos/PB, 30 DE NOVEMBRO DE 2010

  
*Paulo Adriano Silva Santana*  
 PAULO ADRIANO SILVA SANTANA  
 e  
*Joelma de Oliveira Santana*  
 JOELMA DE OLIVEIRA SANTANA


**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/12/2010 SOB Nº: 25200539886  
 Protocolo: 10/045914-5, DE 10/12/2010  
 P A S & SANTANA LTDA  
  
 NEUCYR CHAVES ROLIM  
 SECRETÁRIA GERAL



**CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO**

TITULAR: Bel. Fernando Meira Trigueiro  
 SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IMÓVEIS  
 Rua Bonavent Wanderley, 245 - Centro - Patos - PB  
 Tele/Fax: (83) 3421-3701 / 3421-3408

Reconheço verdadeira (por semelhança) a assinatura de:

PAULO ADRIANO SILVA SANTANA

Patos/PB - 16/11/2010

Em testemunha

Net. GEORGIANE DE ARAUJO TRIGUEIRO FEGADO



*Paulo*

### 1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL P. A. S. & SANTANA LTDA ME

1. **PAULO ADRIANO SILVA SANTANA**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, Empresário, residente e domiciliado à Rua Vereador Severino Rodrigues, Q13 LT08, Conjunto Bivar Olinto, CEP: 58701-650, natural de Patos/PB, Filho de Francisco de Assis Santana e Lindalva Silva Santana, nascido em 19/11/1980, portador do RG nº 2.506.637 – SSP-PB expedida em 04/12/1997 e CPF: 033.782.354-54;

2. **JOELMA DE OLIVEIRA SANTANA**, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, Empresária, residente e domiciliado à Rua Vereador Severino Rodrigues, Q13 LT08, Conjunto Bivar Olinto, CEP: 58701-650, natural de Patos/Pb, Filha de Joel Alves de Oliveira e Maria das Graças Araujo de Oliveira, nascida em 10/01/1980, portadora do RG: nº 2.506.644 – SSP-PB expedida em 04/12/1997 e CPF: 035.045.424-89, assim qualificados na qualidade quotista da Sociedade P.A.S. & SANTANA LTDA, com sede a rua Escritor Rui Barbosa nº 38, Centro, CEP 58700-060, Patos-PB inscrita no CNPJ nº 13.045.626/0001-66, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 25200538889, em 15/12/2010; **RESOLVEM** de comum e recíproco acordo, alterar a Sociedade mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULAS PRIMEIRA:** O Capital Social que é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passará a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada, neste ato e em moeda corrente do país e dividida entre os sócios da seguinte maneira:

SÓCIOS:	QUOTAS	VALOR R\$
A) PAULO ADRIANO SILVA SANTANA	90.000	R\$ 90.000,00
B) JOELMA DE OLIVEIRA SANTANA	10.000	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL DO CAPITAL</b>	<b>100.000</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

**CLÁUSULAS SEGUNDA:** Alterar a ordem sequencial das cláusulas devido à ausência da cláusulas sétima modificando assim cláusula oitava para a cláusula sétima e sucessivamente finalizando com a cláusula décima terceira;

**CLÁUSULAS TERCEIRA:** As demais cláusulas do Contrato de Constituição não alterado pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim juntos e contratados, assinam juntamente abaixo o presente instrumento em (03) três vias de igual teor e forma para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

**Patos-PB 09 de julho de 2014**

*Paulo Adriano Silva Santana*  
**PAULO ADRIANO SILVA SANTANA**

*Joelma de Oliveira Santana*  
**JOELMA DE OLIVEIRA SANTANA**



Junta Comercial do Estado da Paraíba  
Certifico o Registro em 30/07/2014 Sob Nº 20140200061  
Protocolo : 140200061 de 10/07/2014 NIRE: 25200538889  
P A S & SANTANA LTDA ME  
Chancela : 133CB3C181EE711E4921E7C5DB37332783F0F26D  
João Pessoa - PB, 30/07/2014

*Maria de Fátima Ventura Venâncio*

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
Secretário(a) Geral



# CNH Digital

Departamento Nacional de Tránsito



QR-CODE



VALIDAR EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1854083010

NOME: **YOKLMA DE OLIVEIRA SANTANA**  
 DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: **2536644 SSP PB**  
 CPF: **035.043.424-89** DATA NASCIMENTO: **10/01/1980**  
 FILIAÇÃO: **JOEL ALVES DE OLIVEIRA**  
**MARIA DAS GRACAS ARAUJO DE OLIVEIRA**  
 PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**  
 N° REGISTRO: **1854083010** VALIDADE: **02/03/2023** P° HABILITAÇÃO: **02/09/2011**

OBSERVAÇÕES

A

*Yoklma de Oliveira Santana*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **PATOS, PB** DATA EMISSÃO: **02/03/2023**

ASSINADO DIGITALMENTE 63410298944  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO PB042432219

**PARAÍBA**

**DENATRAN CONTRAN**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.045.626/0001-66 DUNS®: 90\*\*\*\*\*57  
 Razão Social: P.A.S. & SANTANA LTDA  
 Nome Fantasia: O REI DOS VENTILADORES  
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/04/2026  
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
 MEI: Não  
 Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
 Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	18/07/2025	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	20/12/2025	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/08/2025
Receita Municipal	Validade:	14/08/2025

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/04/2026
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 23/06/2025 13:10

1 de 1

CPF: 033.XXX.XXX-54 Nome: PAULO ADRIANO SILVA SANTANA

Ass: \_\_\_\_\_



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.045.626/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/12/2010
NOME EMPRESARIAL P.A.S. & SANTANA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) O REI DOS VENTILADORES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R RUI BÁRBOSA	NÚMERO 38	COMPLEMENTO *****
CEP 58.700-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (83) 3421-4514	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/05/2025 às 14:13:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: P.A.S. & SANTANA LTDA**  
**CNPJ: 13.045.626/0001-66**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:30:13 do dia 02/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2025.

Código de controle da certidão: **E27B.9E5E.105E.19D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



# CERTIDÃO

CÓDIGO: **9D33.CEE8.306D.384C**

Emitida no dia 02/06/2025 às 08:35:52

Nome Empresarial:

**P A S & SANTANA LTDA**

Endereço:

**ESCRITOR RUI BARBOSA**

Bairro:

**CENTRO**

Inscr. Estadual:

**16.178.301-5**

Número:

**38**

Complemento:

CEP:

**58700-060**

Município:

**PATOS**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**13.045.626/0001-66**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**

**Diretoria de Administração Tributária**

**COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL**

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 16/06/2025

<b>Contribuinte:</b> P.A.S. & SANTANA LTDA		
<b>Localização:</b> ESCRITOR RUI BARBOSA, 38, SALA- COMERCIAL - TERREO - Bairro: CENTRO PATOS, CEP: 58700-970		
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: P.A.S. & SANTANA LTDA		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
13.045.626/0001-66	0	2139112
Código Atividade: 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO		
Validade: 14/08/2025		
Observações: (Cad. Mercantil)		
<hr/> Responsável pelo Departamento		
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.html>

96E4CCA0A8D873664F81B866BF8FC008D2DB569D

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.045.626/0001-66  
**Razão Social:** P A S SANTANA LTDA  
**Endereço:** RUA RUI BARBOSA 38 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/05/2025 a 29/06/2025

**Certificação Número:** 2025053102131805578400

Informação obtida em 02/06/2025 08:35:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: P.A.S. & SANTANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.045.626/0001-66

Certidão nº: 29428798/2025

Expedição: 28/05/2025, às 09:03:51

Validade: 24/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **P.A.S. & SANTANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.045.626/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cdnt@tst.jus.br](mailto:cdnt@tst.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 13.045.626/0001-66

Razão Social: P.A.S. & SANTANA LTDA

Nome Fantasia: O REI DOS VENTILADORES

**Certidão emitida** às 09:16 de 04/06/2025.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Ku82.aGx6**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

# ALVARÁ

## LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

P.A.S. & SANTANA LTDA - ME

PARA SE ESTABELECER A

RLA RUI BARBOSA, Nº 38, CENTRO, PATOS, PB

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1069 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO - CNAE - 475710000

**ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)**  
194 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - CNAE - 181309900  
242 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - CNAE - 329979903  
433 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO - CNAE - 475390000  
791 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS

INSCR. MUNICIPAL

2139112

C.N.P.J / C.P.F

13.045.626/0001-66

COD. ATIVIDADE

1069

DATA EMISSÃO

23/01/2025  
Coord. De Núcleo Físc. Tributário

CONFERIDO

Gerente de Adm. Tributário

VISTO

Secretário de Finanças



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/05/2025 06:19:54

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: P.A.S. & SANTANA LTDA  
CNPJ: 13.045.626/0001-66

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA DE  
**PATOS**  
CADA VEZ MELHOR!

**SECULTE**

SECRETARIA DE CULTURA  
TURISMO E ESPORTE



**ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **P.A.S. & SANTANA LTDA**, estabelecida na Rua Rui Barbosa, 38 – Bairro: Centro – Patos/PB, CNPJ n.º 13.045.626/0001-66 Forneceu a secretaria municipal de Cultura, Turismo e Esporte através de pregão eletrônico, o objeto informado abaixo, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos que a mesma, esta apta a cumprir com o objeto licitado, não tendo nada que a desabone.

**Fornecimento:**

- 47.57-1-00 – Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.
- 47.51-2-01 – Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 47.53-9-00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 47.89-0-07 – Comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 47.89-0-99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
- 33.14-7-07 – Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial.
- 43.21-5-00 – Instalação e manutenção elétrica.
- 43.22-3-01 – Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 43.22-3-02 – Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 33.13-9-99 – Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Patos/PB, 07 de maio de 2025.

Atenciosamente,

**Pedro de Figueiredo Leitão**  
Secretário Cultura, Turismo e Esportes



PREFEITURA DE  
**PATOS**



Primeira  
Infância




**DECLARAÇÕES UNIFICADAS - Lei nº 14.133/2021**

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB  
 REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 044/2025

**RAZÃO SOCIAL:** P.A.S. & SANTANA LTDA  
**ENDEREÇO:** RUA RUI BARBOSA, 38, CENTRO  
**CIDADE:** PATOS **ESTADO:** PB **CEP** 58700-060  
**CNPJ** Nº 13.045.626/0001-66 **INSC. ESTADUAL:** 16.178.301-5

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declaro, para os devidos fins de participação no procedimento licitatório, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal, que assume a veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Equipe de Apoio;

Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital; Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

Paulo Adriano Silva Santana  
 CPF: 033.782.354-54  
 Sócio Diretor

Rua Rui Barbosa, 38 - Centro - Tel.: (83) 3421.4514 - Cel.: 9 8154.6991 / 9 8842.9193 / 9 8790.5574 - Patos-PB  
 CEP 58.700-060 - reidosventiladores@uol.com.br



Deus é Fidel

Assistência Técnica em Eletroportatéis,  
Manutenção e Instalação de Ar Split.

**P. A. S. & SANTANA LTDA.**  
CNPJ 13.045.626/0001-66 - INSC. EST. 16. 178.301-5

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Patos - PB 26 de junho de 2025

*Paulo Adriano Silva Santana*

**P.A.S. & SANTANA LTDA**  
**CNPJ N° 13.045.626/0001-66**

*Paulo Adriano Silva Santana*  
CPF: 13.782.354-54  
Sócio Proprietor

**13.045.626/0001-66**  
**P. A. S. & SANTANA LTDA.**  
**O REI DOS VENTILADORES**  
Rua Rui Barbosa, 38 - Centro  
CEP: 58.700-060 PATOS-PB



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro**  
**Gabinete do Prefeito**

---

**PORTARIA Nº 22/2025**

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE  
FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a Senhora **ECY MILLENA VALDEVINO**, MAT n.º. 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

**Art. 2º** Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal de contratos,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino**  
**Praça Salviano Leite, nº 10 A – 1º andar - Centro**  
**Gabinete do Prefeito**

- 
- IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;
  - V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativas.

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro  
 Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 22/2025**

procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

**DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 2º Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

**O PREFEITO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR**, a Senhora **ECY MILLENA VALDEVINO**, MAT n.º 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos

- I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;
- II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;
- III- Disponibilizar procedimentos conclusos para gestor de fiscal



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
 Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXV – Edição Extra, 03 de janeiro de 2025

de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

- IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;
- V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativa.

Art.3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB

ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art.4º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

Art.5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de janeiro de 2025.

Júlio Eduardo Venâncio Pinheiro  
 Prefeito

**- AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA.**

CNPJ: 28.599.344/0001-88.  
Valor: R\$ 39.856,00.

**- CORMED WINNER LTDA.**

CNPJ: 52.890.701/0001-47.  
Valor: R\$ 4.074,00.

**- H.F SOLUCOES LTDA.**

CNPJ: 17.886.949/0001-33.  
Valor: R\$ 9.625,00.

**- LRG COMERCIO EIRELLI.**

CNPJ: 12.386.373/0001-21.  
Valor: R\$ 159.934,84.

**- SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA.**

CNPJ: 93.577.427/0001-38.  
Valor: R\$ 58.751,28.

**- TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**

CNPJ: 02.441.945/0001-74.  
Valor: R\$ 27.178,95.

Publique-se e cumpra-se.

EDILLON DA SILVA LIMA  
PREGOEIRO

## Prefeitura Municipal de Piancó

### ATO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

PORTARIA Nº 22/2025

#### DESIGNA GESTOR DE CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ-PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no CAPÍTULO IV: Art. 7º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR, a Senhora ECY MILLENA VALDEVINO, MAT n.º 56166, para exercer a função de gestor responsável pelo acompanhamento dos procedimentos administrativos de licitação e termos aditivos.

**Art. 2º** Fica designado a gestora administrativa para acompanhar os procedimentos licitatórios, bem como, termos de aditivos, mediante as seguintes considerações:

I- Acompanhar os procedimentos internos de licitações e contratação direta, observando os devidos termos necessários, sempre que possível, buscando orientação técnica e jurídica com as assessorias contratadas;

II- Intermediar informações técnicas com as secretarias e demais órgãos durante elaboração de procedimentos administrativos de licitação;

III- Disponibilizar procedimentos concluídos para gestor de fiscal de contratos, bem como, secretaria interessada para cumprimento de execução contratual;

IV- Acompanhar procedimento de informações dos procedimentos licitatórios no portal eletrônico do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sempre priorizando a tomada de atitudes evitando a informações extemporâneas;

V- Atuar em conjunto com as atividades exercidas com o gestor e fiscal de contratos, compartilhando informações para desenvolvimento das ações administrativas.

**Art. 3º** - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Piancó-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

**Art. 4º** - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito as legislações pertinentes.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

[...]

Paço Municipal, em 03 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
PREFEITO

### EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 000010/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ sob n.º 08.438.654/0001-03.

OBJETO: reforma da UBS Dr. Paulo Montenegro no município de Piancó-PB, através do recurso SIS-MOB PROPOSTA nº 04827.4930001/23-034.

VALOR GLOBAL: R\$ 199.859,14 (cento e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

Piancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

#### EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Concorrência Eletrônica Nº 000011/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Piancó/PB

CONTRATADA: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - CNPJ sob n.º 08.438.654/0001-03.

OBJETO: Reforma da UBS Dr. Eudo Moura Diniz no município de Piancó-PB, através do recurso SIS-MOB PROPOSTA nº 04827.4930001/23-035.

VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil).

Piancó - PB, 07 de Janeiro de 2025

JÚLIO EDUARDO VENÂNCIO PINHEIRO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## Prefeitura Municipal de São José de Caiana

### LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**, que objetiva: **Objetivo:** Aquisição De Combustíveis (Diesel S-10 E Gasolina Comum) Para Atender A Frota Municipal De Veículos De São José De Caiana- PB, Que Estejam Localizados Na Sede Ou Num Raio De Até 25 Km Do Município, Para Exercício De 2025, conforme especificações constantes em anexo; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **-COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA, CNPJ Nº 09.332.743/0001-33, localizado** na Rua Antonio Virgulino, 107, Centro de Itaporanga -PB, com o valor global de R\$ 2.452.200,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil e duzentos reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana-PB.

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE CAIANA

#### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Após concluir todas as etapas, nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024**, que objetiva: **Objetivo:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE -PB, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, conforme especificações constantes em anexo; **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: **- PEREIRA & BRITO LTDA, CNPJ nº 07.381.867/0001-83, com sede na Avenida Deputado Raimundo Astora, nº1000, Velame, CEP: 58.420-000, na cidade de Campina Grande, estado da Paraíba, com o valor global de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais), vencedor dos itens 1 e 2. Fica o licitante convocado para assinatura do contrato nos termos do instrumento convocatório de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, sob as penalidades da lei. Informações, todos os dias úteis, das 08h00min às 12h00min na sala de reuniões da CPL, da Prefeitura Municipal de São José de Caiana/PB, na Manoel Leite Ferreira, s/n, Centro, São José de Caiana - PB.**

São José de Caiana - PB, 07 de janeiro de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

### LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

#### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2024, que objetiva a aquisição de frutas, legumes e verduras, para atender a demanda de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO FERREIRA DOS RAMOS- CNPJ: 10.889.055/0001-58- R\$ 272.027,00. Convocamos os representantes das empresa mencionada a, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviarem a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e a garantia de execução correspondente a 4% do valor homologado em favor da empresa, para posterior assinatura do contrato. E-mail: cplsaojosedepiranhas@gmail.com. Informações: www.portaldecompraspublicas.com.br.

São José de Piranhas - PB, 07 de Janeiro de 2025

SANDOVAL VIEIRA LINS  
PREFEITO





## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/07/2025 às 10:07:37 foi protocolizado o documento sob o N° 88294/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Piancó, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Bruna Marília Pereira Queiroz Nunes.

Número do Contrato: 000040442025

Data da Publicação: 03/07/2025

Data da Assinatura: 01/07/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 58.400,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de AR CONDICIONADOS para as UBS (Unidades Básicas de Saúde), visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Piancó-PB.

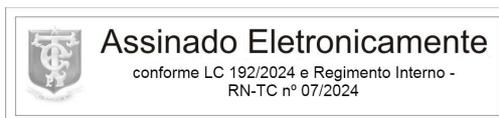
Contratado (Nome): P. A. S. & SANTANA LTDA-ME

Contratado (CNPJ): 13.045.626/0001-66

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	dfa5c77074e5ced5acdd540f6d70e35
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d33301d8463fd270bd0ffa4a7fc190d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	47ed183fb84a6e54bca46a639b67bffa
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	520b58f163740dad5a7d14b39e4d76ce
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d
Designação do gestor do contrato	Sim	85671705a2a30315fcf640b36843eaf1

João Pessoa, 09 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 88282/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Piancó**Exercício:** 2025

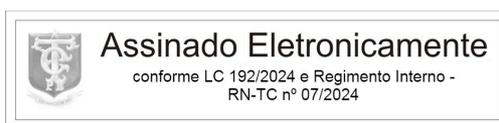
## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/07/2025 às 10:07h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 88294/25 ao Documento 88282/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 88282/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	41 - 43	520b58f163740dad5a7d14b39e4d76ce
Designação da fiscalização técnica do contrato	44 - 47	7ca8c2f44aa8a4cbb696d386f6de042b
Comprovante de publicidade	48 - 51	dfa5c77074e5cede5acdd540f6d70e35
Designação do gestor do contrato	52 - 59	85671705a2a30315fcf640b36843eaf1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	60	47ed183fb84a6e54bca46a639b67bffa
Comprovantes de regularidade da contratada	61 - 81	d33301d8463fd270bd0ffa4a7fc190d
Designação do fiscal administrativo do contrato	82 - 87	77a71dd2190d57a75e1fdb9ee6883a3d
RECIBO PROTOCOLO	88	2add91141e9cc803dd3e38ec20e98aff

João Pessoa, 09 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB